



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO Nº 1204/2026)**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de fornecedores de materiais de construção (incluindo o transporte e qualquer outra despesa), por meio do sistema de registro de preços, para manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meios-fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Vale Real/RS, com quantitativos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os itens que compõem os Lotes a seguir:

ITEM	Descrição/Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	LOTE 01				
01	BARRA DE FERRO 1/2 12,5MM COM 12 METROS	120	un	88,67	10.640,40
02	BARRA DE FERRO 3/8 10MM COM 12 METROS	120	un	58,27	6.992,40
03	BARRA DE FERRO 8MM COM 12 METROS	120	un	38,93	4.671,60
04	BARRA DE FERRO 5MM COM 12 METROS	120	un	20,79	2.494,80
05	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12 METROS	120	un	13,89	1.666,80
06	MALHA FERRO 4,2MM DE 15CM X 15CM COM 3 X 2 METROS	80	un	94,00	7.520,00
	LOTE 02				
07	CIMENTO PORTLAND CP IV – sacos de 50 kg	1500	sacos de 50 kg	48,55	72.825,00
	LOTE 03				
08	TIJOLETA EM GRÊS 8CM X 15CM X 45CM	5000	un	3,42	17.100,00
09	TIJOLO MACIÇO 5CM X 10 CM X 20 CM	5000	un	1,22	6.100,00
10	PEDRA GRÉS 15CM X 22CM X 45CM	1500	un	4,63	6.945,00



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	LOTE 04				
11	BRITA 1	5000	tonelada	86,95	434.750,00
12	BRITA 2	5000	tonelada	87,29	436.450,00
13	RACHÃO	2000	tonelada	85,30	170.600,00
14	PÓ DE BRITA	3000	tonelada	95,62	286.860,00
15	PEDRISCO, SEM PÓ E LAVADO, 4,8MM A 9,5MM	2000	tonelada	84,59	169.180,00
	LOTE 05				
16	AREIA LAVADA	1000	m <sup>3</sup>	131,67	131.670,00
17	AREIA REGULAR	2000	m <sup>3</sup>	140,00	280.000,00
	LOTE 06				
18	SAIBRO	15.000	m <sup>3</sup>	69,56	1.043.400,00
	LOTE 7				
19	TUBO DE CONCRETO 400 MM PB PS1	1000	un	80,46	80.460,00
20	TUBO DE CONCRETO 600 MM PB PS1	1000	un	144,03	144.030,00
21	TUBO DE CONCRETO 1000 MM PB PS1	1000	un	531,92	531.920,00
22	TUBO DE CONCRETO 300 MM PB PS1	1000	un	61,96	61.960,00
	LOTE 8				
23	CALHA DE CONCRETO 300 MM	500	un	48,88	24.440,00
24	CALHA DE CONCRETO 400 MM	500	un	57,19	28.595,00



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LOTE 9					
25	TUBO DE CONCRETO 400 MM PB PA2	1000	un	154,87	154.870,00
26	TUBO DE CONCRETO 600 MM PB PA2	1000	un	244,25	244.250,00
27	TUBO DE CONCRETO 1000 MM PB PA2	1000	un	613,75	613.750,00
28	TUBO DE CONCRETO 1500 MM PB PA2	500	un	1.155,00	577.500,00
LOTE 10					
29	TAMPA PARA BUEIRO TAMANHO 1,20M X 50 CM X 8 CM COM FERRAGEM DE 4.2 MM	500	un	236,84	118.420,00
30	TAMPA PARA BUEIRO TAMANHO 1,00M X 50 CM X 8 CM COM FERRAGEM DE 4.2 MM	500	un	193,50	96.750,00
LOTE 11					
31	PISO PODOTÁTIL, PLACAS DE 25 CM X 25 CM X 2,5 CM, TIPO DIRECIONAL, EM CONCRETO, NAS CORES VERMELHA, AMARELA OU NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PARA USO EXTERNO, CONFORME ABNT NBR 9050	1000	un	7,43	7.430,00
LOTE 12					
32	BLOCO TIPO HOLANDÊS RETANGULAR 4 FACES, 20 X 10 X 06 CM	2000	m <sup>2</sup>	57,20	114.400,00
33	BLOCO INTERTRAVADO TIPO UNISTEIN 16 FACES, DIMENSÕES 22 X 11 X 08 CM	2000	m <sup>2</sup>	66,32	132.640,00



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

34	MEIO FIO DE CONCRETO 10X12X30X100CM	1000	un	35,37	35.370,00
35	MEIO FIO DE CONCRETO 10X12X20X100CM	1000	un	30,23	30.230,00
	LOTE 13				
36	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACOS DE 25 KG	1500	un	34,33	51.495,00
				Total	6.138.376,00

**1.2.** Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

**1.3.** Os itens deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Vale Real, situadas na Rua Rio Branco, nº 659, Bairro Vila Nova, no município de Vale Real/RS, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min e na sexta-feira das 7h às 13h, e demais locais a serem determinados pelas secretarias dentro do município, sem custo adicional, num prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compra/empenho.

**1.4.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

**1.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto, **exceto para serviços acessórios**, como transporte, desde que:

- Não envolvam o fornecimento principal do bem;
- Não transfiram a responsabilidade da contratada;
- Sejam previamente autorizados pela Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A licitação será realizada com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, em condições vantajosas e de acordo com as necessidades da instituição para a execução de obras e serviços de manutenção.

**2.2.** A aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção de prédios, estruturas públicas, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, meios-fios, cordões de ruas e estradas, redes de esgotos pluviais e drenagem na área urbana e rural do município de Vale Real/RS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.1.** A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais.

**3.2.** A contratação abrangerá o fornecimento de diversos itens de uso comum na construção civil, tais como cimento, areia, brita, tijolos, entre outros, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

**3.3.** O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

**4.3.** O fornecimento dos bens devem estar de acordo com as seguintes condições:

- Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração
- Materiais novos, de primeira linha e conforme normas técnicas (ABNT)
- Entrega no prazo definido no Termo de Referência
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e descarga
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação

**4.3.1.** Produtos com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

**4.3.2.** Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Prefeitura Municipal de Vale Real;

**4.3.3.** O prazo de entrega dos objetos é de até 72 (setenta e duas) horas a contar da emissão do empenho/ordem de compras.

**4.3.4.** Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vale Real, localizada na Rua Rio Branco, nº 659, Vila Nova, em Vale Real/RS e a entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente, qual seja: de segunda-feira a quinta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30 e sexta-feira das 7h30 às 13h.

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto, **exceto para serviços acessórios**, como transporte, desde que:

1. Não envolvam o fornecimento principal do bem;
2. Não transfiram a responsabilidade da contratada;
3. Sejam previamente autorizados pela Administração.

**4.5.** As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

#### **5.5. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de entrega de até **72 (setenta e duas) horas** para os materiais de construção foi definido com base nas condições operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente em razão da **inexistência de espaço físico adequado para armazenamento (depósito/almojarifado)**.

**5.2.** Atualmente, o Município não dispõe de estrutura apropriada para estocagem em grande volume de materiais de construção, o que inviabiliza a formação de estoque prévio, seja por limitações de espaço, seja por questões de organização logística e conservação dos materiais.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.3. Dessa forma, a Administração adota o modelo de **aquisição sob demanda**, no qual os materiais são solicitados conforme a necessidade imediata das atividades de manutenção e pequenas obras, exigindo maior agilidade na entrega por parte dos fornecedores.

5.4. Além disso, muitos serviços executados pelas equipes municipais possuem caráter contínuo e, por vezes, emergencial, como:

Reparos estruturais em prédios públicos;

Manutenção de escolas e unidades de saúde;

Intervenções em vias públicas;

Correção de danos que possam comprometer a segurança de usuários e servidores;

5.5 A ausência de pronta disponibilidade de materiais pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, bem como riscos à segurança da população. Importante destacar que os itens a serem adquiridos são **bens comuns, amplamente disponíveis no mercado local e regional**, não exigindo fabricação sob encomenda, o que torna o prazo de 72 horas **tecnicamente exequível** para os fornecedores.

5.6. Ressalta-se, ainda, que a definição do prazo buscou equilibrar:

- A necessidade de atendimento célere da Administração;
- A viabilidade de cumprimento pelos fornecedores;
- A preservação da competitividade do certame;

5.7. Diante disso, conclui-se que o prazo de até 72 (setenta e duas) horas é justificado, proporcional e adequado ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à eficiência administrativa.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.5.** O gestor do contrato serão os Secretários Municipais Luis Carlos Vedóia da Rosa e Viviane Andres e o fiscal do contrato será o servidor público Jair da Silva dos Santos Xavier.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**9.1.** O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

## **10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** O recebimento definitivo do produto ocorrerá de forma tácita 7 dias, após o recebimento provisório (ato de recebimento do produto), após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**11.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**11.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**11.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Vale Real/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**11.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**12.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Não se aplica.

## **14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado a modalidade da contratação a ser realizada é o Pregão através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O Pregão visa garantir a melhor proposta em termos de preço e qualidade, permitindo que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil e eficiente.

**14.3.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**14.4.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## **15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**16.1** O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 6.138.376,00 (seis milhões, cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais).

**16.2** Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com a média de valores retirado de pesquisa de mercado com fornecedores locais e sites de contratações públicas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Viviane Andres**  
**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**

**Arthur Preuss Cippolat**  
**Assistente Administrativo**

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Vale Real/RS, 29 de abril de 2026.

Luis Carlos Vedóia da Rosa  
Secretário Municipal da Obras e Serviços

Viviane Andres  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente